

ATO Nº 545 /96

Altera e suprime dispositivos do Ato nº 451/93

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O art 1º do Ato 451/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os veículos da frota de serviço parlamentar de que trata a Resolução nº 5, de 26 de maio de 1993, terão limitada sua circulação aos municípios da Região Metropolitana de São Paulo, e serão obrigatoriamente recolhidos à garagem da Câmara quando não estiverem em uso pelo parlamentar."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 08 de março de 1996.